LEI Nº 3.888 – DE 06 DE JUNHO DE 2001

Autoriza O Poder Executivo a conceder subvenção social

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma subvenção social à ASSOCIAÇÃO DAS AUXILIARES DO LAR , entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.140, de 11 de dezembro de 1987, inscrita no CGC, sob o nº 20.056.726/0001-30, com sede à Avenida Washington Barcelos nº 512, nesta cidade de Araxá, no VALOR DE R$6.000,00 (seis mil reais) a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais) no objetivo de possibilitar a realização de cursos profissionalizantes aos seus associados.

§ 1º. Para a consecução do disposto no “caput”, fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a referida entidade.

§ 2º. O Convênio citado no parágrafo anterior é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas do Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade: Subvenções Sociais a Entidades Comunitárias, Código: 1108.1581486.2026, do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia Mª de O Jordão R da Cunha